



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1455/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0458/21.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Nobres Vereadores Luana Alves, Sílvia da Bancada Feminista, Elaine do Quilombo Periférico, Celso Giannazi, Erika Hilton e Professor Toninho Vespoli, que autoriza, em caráter extraordinário, o Poder Executivo a proceder à concessão e pagamento do benefício de que trata a Lei nº 17.504, de 11 de novembro de 2020.

De acordo com o projeto, fica autorizado o Executivo a proceder a concessão e o pagamento do benefício previsto em lei em continuidade aos últimos três meses já pagos nos termos da Lei nº 17.553, de 26 de fevereiro de 2021, até o término deste ano, mediante ato específico, observada a disponibilidade financeira.

Isso porque as condições que ensejaram a propositura do projeto não mais persistem na cidade de São Paulo, haja vista a substancial redução do número de contaminações, internações e óbitos ocasionados pela covid 19, ressaltando-se que em âmbito nacional, desde abril de 2022, foi declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) com a edição da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022.

Não obstante, ainda que assim não fosse, a propositura visava instituir medida atinente à administração hospitalar, invadindo seara privativa do Poder Executivo nos termos dos artigos 37, § 2º, inciso IV, e 70, inciso XIV, ambos da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais medida atinente à organização administrativa é matéria de iniciativa legislativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, somos ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/09/2025.

Sandra Santana (MDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Janaina Paschoal (PP) - Relatoria

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvã Leite (UNIÃO)

Sílvia Da Bancada Feminista (PSOL)

Thammy Miranda (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2025, p. 365.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.